DIÁRIO OFICIAL

Nº 2996 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2020 ANO XXIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 3

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 5

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 9

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 9

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 10

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS 11

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES 13

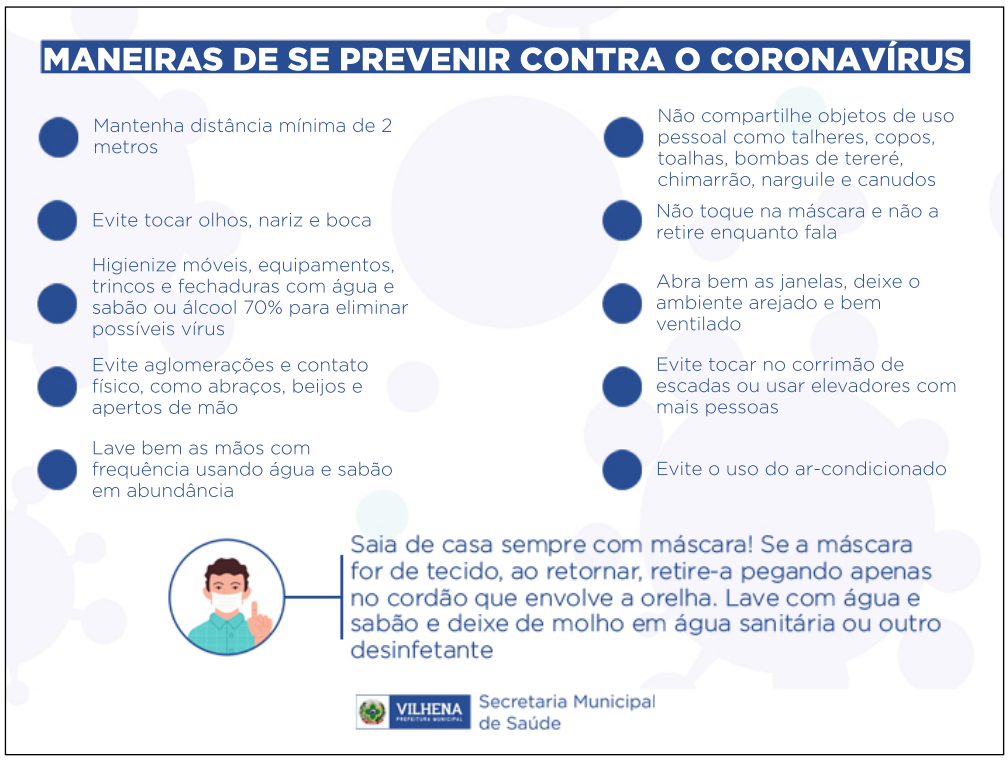

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

DECRETO Nº 49.476/2020

Onde se lê:

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem para atuarem no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, a partir de 04 de junho de 2020.

Leia-se:

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para contratação de Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem para atuarem no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, a partir de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.501/2020

EXONERA GILMASIA VEIGA TAVARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GILMASIA VEIGA TAVARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.502/2020

NOMEIA GILMASIA VEIGA TAVARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILMASIA VEIGA TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 , com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.504/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.490 DE 08 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 49.490 de 08 de junho de 2020 que revogou a nomeação de JAQUELINE THEODORO RASCHE, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DO NIESSUS– CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 22 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.505/2020

EXONERA JAQUELINE THEODORO RASCHE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JAQUELINE THEODORO RASCHE, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DO NIESSUS– CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 10 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.506/2020

NOMEIA FABIO BARROSO GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FABIO BARROSO GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 16 de maio de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.507/2020

NOMEIA ADELAR MONTEIRO, PARA EXERCER O

CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ADELAR MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 10 de junho de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.508/2020

EXONERA ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, a partir de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.509/2020

DESIGNA O SERVIDOR ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL – COORDENADORIA MUNICIPAL – SETOR JUDIRICO - FG - 7 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM a partir de 15 de junho de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.510/2020

NOMEIA RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 10 de junho de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 49.500, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.430,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.308, de 10 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.430,56 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:15000 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 4.430,56

TOTAL R$ 4.430,56

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:15000 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 4.430,56
TOTAL R$ 4.430,56

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações”, na Ação “Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE” no Programa “Apoio Administrativo”, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.515/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.020,41

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.020,41 (dez mil, vinte reais e quarenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 10.020,41
TOTAL R$ 10.020,41

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R $ 5.020,41
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.020,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.308, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.430,56 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.430,56 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:15000 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 4.430,56
TOTAL R$ 4.430,56

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:15000 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 4.430,56
TOTAL R$ 4.430,56

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações”, na Ação “Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE” no Programa “Apoio Administrativo”, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - MAIO/2020

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDNA DE SOUZA MACIEL	12/05/20	13/05/20	Porto Velho/RO
CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	14/05/20	14/05/20	Colorado do Oeste/RO
GILMAR JOSÉ MOREIRA	16/05/20	17/05/20	Cabixi/RO

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS*	**12/05/20**	**13/05/20**	**Porto Velho/RO**
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS*	**14/05/20**	**14/05/20**	**Colorado do Oeste/RO**
ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES	16/05/20	17/05/20	Cabixi/RO

***Diárias sob análise de legalidade.**

SEMAGRI

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG*	**05/05/20**	**05/05/20**	**Parecis/RO**
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI*	**05/05/20**	**05/05/20**	**Parecis/RO**
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	08/05/20	08/05/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	13/05/20	13/05/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	20/05/20	20/05/20	Parecis/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	26/05/20	26/05/20	Parecis/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	26/05/20	26/05/20	Parecis/RO

***Houve alteração na data do deslocamento para o dia 06/05/2020.**

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	02/05/20	03/05/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	03/05/20	03/05/20	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	03/05/20	07/05/20	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	04/05/20	04/05/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/05/20	05/05/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	05/05/20	05/05/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	05/05/20	05/05/20	Cacoal/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	06/05/20	07/05/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	06/05/20	06/05/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	07/05/20	07/05/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	07/05/20	07/05/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	08/05/20	08/05/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	08/05/20	08/05/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	09/05/20	09/05/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	10/05/20	15/05/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	11/05/20	12/05/20	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	11/05/20	13/05/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	11/05/20	11/05/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	11/05/20	11/05/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	11/05/20	12/05/20	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	12/05/20	12/05/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	13/05/20	13/05/20	Cacoal/RO

MARCELO DE FREITAS	13/05/20	13/05/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	14/05/20	14/05/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	14/05/20	14/05/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	15/05/20	15/05/20	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	15/05/20	15/05/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	16/05/20	17/05/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	17/05/20	17/05/20	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	17/05/20	21/05/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	18/05/20	18/05/20	Cacoal/RO
CELIO VAZ DE LIMA	18/05/20	18/05/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	19/05/20	19/05/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	19/05/20	19/05/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	19/05/20	19/05/20	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	20/05/20	20/05/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/05/20	21/05/20	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	21/05/20	21/05/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	21/05/20	22/05/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	22/05/20	22/05/20	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	24/05/20	27/05/20	Porto Velho/RO
CELIO VAZ DE LIMA	25/05/20	25/05/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	26/05/20	26/05/20	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	26/05/20	26/05/20	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/05/20	27/05/20	Cacoal/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	27/05/20	28/05/20	Porto Velho/RO
ANTONIO CARLOS COSME FERREIRA	28/05/20	29/05/20	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	28/05/20	28/05/20	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	28/05/20	29/05/20	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	29/05/20	29/05/20	Cacoal/RO
JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO	30/05/20	31/05/20	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	31/05/20	04/06/20	Porto Velho/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	31/05/20	01/06/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	02/05/20	03/05/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	03/05/20	03/05/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	04/05/20	05/05/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	06/05/20	07/05/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	07/05/20	07/05/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	09/05/20	09/05/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	11/05/20	12/05/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	11/05/20	12/05/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	13/05/20	13/05/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	14/05/20	14/05/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	16/05/20	17/05/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	17/05/20	17/05/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	19/05/20	19/05/20	Cacoal/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	21/05/20	22/05/20	Cacoal/RO
CRISTIANE VIEIRA	27/05/20	28/05/20	Porto Velho/RO
JANILCE RODRIGUES DOS SANTOS	28/05/20	29/05/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	28/05/20	29/05/20	Porto Velho/RO
CRISTIANE VIEIRA	30/05/20	31/05/20	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FATIMA MENDES DA SILVA	31/05/20	01/06/20	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	02/05/20	02/05/20	Escola Progresso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/05/20	02/05/20	Escola Progresso
ZENILDA SOUZA SANTOS	02/05/20	02/05/20	Escola Progresso
ARCILEI NUNES DA SILVA	04/05/20	08/05/20	Kapa 144
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	05/05/20	05/05/20	Área Rural - Cascalheiras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	05/05/20	05/05/20	Área Rural - Cascalheiras
JOÃO DJENYS BRAIT	06/05/20	06/05/20	Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/05/20	06/05/20	Agrovila Renascer
JOÃO DJENYS BRAIT	07/05/20	07/05/20	Distrito de Nova Conquista

REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	07/05/20	07/05/20	Linha 130 - Igreja Nª Srª do Rosário
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/05/20	07/05/20	Distrito de Nova Conquista
ZENILDA SOUZA SANTOS	07/05/20	07/05/20	Linha 130 - Igreja Nª Srª do Rosário
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	09/05/20	09/05/20	Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/05/20	09/05/20	Vista Alegre
JOÃO DJENYS BRAIT	11/05/20	11/05/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/05/20	11/05/20	Distrito de Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	11/05/20	15/05/20	Área Rural - Linha Farinheira
JOÃO DJENYS BRAIT	12/05/20	12/05/20	Agrovila Renascer
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	12/05/20	12/05/20	Associação Águas Claras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/05/20	12/05/20	Agrovila Renascer
ZENILDA SOUZA SANTOS	12/05/20	12/05/20	Associação Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	13/05/20	13/05/20	Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/05/20	13/05/20	Associação Flor da Serra
JOÃO DJENYS BRAIT	14/05/20	14/05/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/05/20	14/05/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	15/05/20	15/05/20	Centro de Reabilitação Trindade Santa
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/05/20	15/05/20	Centro de Reabilitação Trindade Santa
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	16/05/20	16/05/20	Área Rural - Cascalheiras
ZENILDA SOUZA SANTOS	16/05/20	16/05/20	Área Rural - Cascalheiras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	18/05/20	18/05/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	18/05/20	18/05/20	Distrito de Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	18/05/20	22/05/20	Kapa 140
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/05/20	19/05/20	Associação Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	19/05/20	19/05/20	Associação Águas Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	20/05/20	20/05/20	Associação União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	21/05/20	21/05/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	21/05/20	21/05/20	Distrito de Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	23/05/20	23/05/20	Área Rural - Baixadão
ZENILDA SOUZA SANTOS	23/05/20	23/05/20	Área Rural - Baixadão
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	25/05/20	25/05/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/05/20	25/05/20	Distrito de Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	25/05/20	26/05/20	Fazenda OCB
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	25/05/20	25/05/20	Distrito de Nova Conquista
LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	25/05/20	25/05/20	Distrito de Nova Conquista
SIMONE ALMEIDA GOMES	25/05/20	25/05/20	Distrito de Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	26/05/20	26/05/20	Associação Águas Claras
ZENILDA SOUZA SANTOS	26/05/20	26/05/20	Associação Águas Claras
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	26/05/20	26/05/20	Linha 02
LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	26/05/20	26/05/20	Linha 02
SIMONE ALMEIDA GOMES	26/05/20	26/05/20	Linha 02
JOÃO DJENYS BRAIT	27/05/20	27/05/20	Associação ASMUV
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/05/20	27/05/20	Associação ASMUV
ARCILEI NUNES DA SILVA	27/05/20	27/05/20	Fazenda Boa Esperança
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	27/05/20	27/05/20	Linhas 60, 70 e 02
LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	27/05/20	27/05/20	Linhas 60, 70 e 02
SIMONE ALMEIDA GOMES	27/05/20	27/05/20	Linhas 60, 70 e 02
JOÃO DJENYS BRAIT	28/05/20	28/05/20	Distrito de Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/05/20	28/05/20	Distrito de Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	28/05/20	28/05/20	Fazenda Águas Claras
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	28/05/20	28/05/20	Linhas 90 e 80
LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	28/05/20	28/05/20	Linhas 90 e 80
SIMONE ALMEIDA GOMES	28/05/20	28/05/20	Linhas 90 e 80
JOÃO DJENYS BRAIT	29/05/20	29/05/20	Igarapé Raso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/05/20	29/05/20	Igarapé Raso
ARCILEI NUNES DA SILVA	29/05/20	29/05/20	Assentamento Canaã
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	29/05/20	29/05/20	Linha 100
LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	29/05/20	29/05/20	Linha 100
SIMONE ALMEIDA GOMES	29/05/20	29/05/20	Linha 100

REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	30/05/20	30/05/20	Distrito de São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/05/20	30/05/20	Distrito de São Lourenço

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 15/06/2020 **PROTOCOLO:** /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

CNPJ: 10.379.034/0001-92 **Insc. Estadual:**

Endereço: RUA NELSON TREMEA, Nº 198,

Bairro: CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-000

Telefone:

Fornecedor: LABRATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS R L LTDA

CNPJ: 33.702.089/0001-97 **Insc. Estadual:**

Endereço: PRESIDENTE NASSER, 785

Bairro: JARDIM AMÉRICA **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-839

Telefone:

OBJETO

Contratação Emergencial de Laboratório de Análises Clínicas para realização de urocultura com Anti-biograma, Hemocultura e Cultura de secreção Traqueal para controle e diagnóstico de infecção na UTI do Hospital Regional de Vilhena, nos Termos da Lei 8.666/93, Art, 24 IV.

JUSTIFICATIVA

Os exames Solicitados tem a função de diagnóstico de infecção que possa acometer os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de vilhena, a necessidade da contratação se deve ao fato desses exames não serem realizados pelo Laboratório Municipal, assim, conforme as Justificativas constantes nos autos do processo 389/2020 e solicitação do Diretor Geral do Hospital Faiçal Ibrahim Akkari, a Secretaria de Saúde de Vilhena Justifica a contratação destes exames em razão do interesse público e das garantias Constitucionas do Direito a Vida e ao Acesso da população a uma Saúde igualitária.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
14001103020071212633900390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87939	HEMOCULTURA (O EXAME SERÁ COLETADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADO NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO O LABORATÓRIO DEIXAR OS RECIPIENTES COM MEIO DE CULTURA DISPONÍVEIS NO HOSPITAL PARA COLETA NO FIM DE SEMANA E POSTERIOR RETIRADA NA SEGUNDA-FEIRA). cOM PRAZO PARA ENTREGA DO RESULTADO DE 5 A 7 DIAS.	SERV	200.00	50.0000	10,000.00
1	2	87940	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA (O EXAME SERÁ COLETADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADO NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO O LABORATÓRIO DEIXAR OS RECIPIENTES CIM MEIO DE CULTURA DISPONÍVEIS NO HOSPITAL PARA COLETA NO FIM DE SEMANA E POSTERIOR RETIRADA NA SEGUNDA-FEIRA). COM PRAZO PARA ENTREGA DO RESULTADO DE 5 A 7 DIAS.	SERV	200.00	25.0000	5,000.00
1	3	87941	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL (O EXAME SERÁ COLETADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADO NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO O LABORATÓRIO DEIXAR OS RECIPIENTES COM MEIO DE CULTURA DISPONÍVEIS NO HOSPITAL PARA COLETA NO FIM DE SEMANA E POSTERIOR RETIRADA NA SEGUNDA-FEIRA). COM PRAZO PARA ENTREGA DO RESULTADO DE 5 A 7 DIAS.	SERV	200.00	35.0000	7,000.00

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA 001/VISA
VILHENA- RO, 09 DE JUNHO DE 2020.

SUSPENDE ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PUBLICO PARA FIEL CUMPRRIMENTO DO ARTIGO 1º INCISO V, DECRETO Nº 49.074/2020.

O coordenador de vigilância sanitária de Vilhena, no uso das atribuições legais que lhe confere através do Decreto nº 47.709/2019 e os princípios que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO que a organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO que a edição da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos e suspeitos para o Coronavírus (COVID-19) NO Município de Vilhena,

CONSIDERANDO que a prevenção á a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Vilhena/Ro e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é de competência comum da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município cuidarem da saúde e da assistência pública",

CONSIDERANDO o plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a lei Nº 5.285 de 17 de abril de 2020, do Município de Vilhena- Ro,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Decreto Nº 49.048 de 18 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o art. 1º inciso V do Decreto de nº 49.074 de 20 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a alta demanda referente a denúncias e fiscalização do descumprimento do Decreto Nº 49.048 de 18 de abril de 2020 e redução da equipe de fiscalização devido ao afastamento dos servidores do grupo de risco.

RESOLVE:

Art. 1º fica suspenso o atendimento presencial ao público, os contribuintes que precisarem de alguns serviços considerados de extremamente necessário deverão agendar atendimento através do telefone (69) 3322-1936 e solicitados através do e-mail: vigilânciasanitariavha@hotmail.com.

Art. 2º fica suspenso todo licenciamento Sanitário, Inspeção para licenciamento, renovação ou licença, Renovação Alvará Sanitário, Emissão de licenças e denúncias que não sejam feitas referente ao descumprimento do Decreto Nº 49.048/2020 de 18 de abril de 2020 e qualquer outro que o vier substituir.

§ 1º os estabelecimentos que já possuem Alvará Sanitário e que estejam vencidos terão sua validade prorrogada para o dia 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos;

Art. 3º É obrigatório aos servidores e ao público em geral o uso de máscara e higienização com álcool em gel nas dependências desta coordenação

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem seus efeitos que retroagem 08 de junho de 2020.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se,

ALFREDO GUANCINO JÚNIOR
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO-SEMUS
DECRETO Nº 47.709/2019.

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 010/2020

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS PORTARIAS DE Nºs 007/2020, 008/2020 E 009/2020, TODAS DE 19 DE MAIO DE 2020, QUE TOMAM MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a vigência das Portarias Internas nºs 007/2020, 008/2020 e 009/2020 até o dia 30 de junho de 2020, nos mesmos moldes em que foram publicadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 15 de junho de 2020.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Planejamento

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 08/2020 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE LIMA COELHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Max Pederiva Barbosa, matricula 5527, para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 3838/2019, contrato nº 029/2020 que tem por objeto aquisição de combustível (diesel s10), com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 10 de junho de 2020.

PAULO DE LIMA COELHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 5.298, DE 1º DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 5o DA LEI No 760, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o É alterado o artigo 5o da Lei no760, de 5 de dezembro de 1996, modificado pelas Leis nos 2.397, de 29 de abril de 2008, 3.731, de 12 de setembro de 2013, e 4.865, de 21 de março de 2018, que aprova o loteamento denominado Setor 15 - Bairro Cristo Rei, disciplina o uso do solo, autoriza a regularização e dá outras providências, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5o Será permissível na Zona de Uso Residencial a localização de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, voltados para as necessidades diárias que se enquadre nos seguintes tipos:

a) mercearias e/ou mercados;
b) açougues;
c) padarias e/ou confeitarias;
d) frutarias e/ou quitandas;
e) farmácias e laboratórios;
f) papelarias e/ou livrarias;
g) pequenas oficinas de reparos de aparelhos eletrodomésticos;
h) oficinas de artesanatos;
i) barbearias;
j) salão de beleza, cabeleireiro e manicure;
k) pequenos escritórios e consultórios;
l) bares e/ou lanchonetes;
m) oficinas de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;
n) outras atividades comerciais varejistas;
o) oficinas de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, motocicletas e motonetas;
p) restaurantes e similares;
q) lojas de vestuário;
r) pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos; e
s) organizações religiosas, filantrópicas, filosóficas e assemelhadas.

Parágrafo único. Todas as atividades relacionadas deverão resguardarem as condições ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o uso residencial predominante.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 1o de junho de 2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ricardo Zancan
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.299/2020

DENOMINA E OFICIALIZA RUA ASSIS CHATEAUBRIAND A ATUAL AVENIDA CURITIBA NO SETOR 13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica denominada e oficializada Rua Assis Chateaubriand a atual Avenida Curitibano Setor 13, entre as Ruas Bartolomeu de Gusmão e Medianeira até a Avenida Celso Mazzuti, nos Setores 12 e 13.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa indicativa com o nome do agraciado.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 1o de junho de 2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ricardo Zancan
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI NO 5.300, DE 1º DE JUNHO DE 2020

ALTERA OS ARTIGOS 8o E 9o DA LEI No 150, DE 2 DE OUTUBRO DE 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o São alterados os artigos8oe 9oda Lei no150, de 2 de outubro de 1987, que aprova o loteamento Setor 09, disciplina o uso do solo, fixa os valores de comercialização e dá outras providências, que passam a viger com as seguintes redações:

Art. 8o Será permissível nesta Zona as seguintes atividades:

a) comércio de gêneros de primeiras necessidades como: mercearias, açougues, frutarias, padarias, confeitarias e outros;
b) farmácias; e
c) comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios.

Art. 9o É permissível as seguintes atividades comerciais e prestadoras de serviços:

a) barbearia, salão de beleza e manicure;
b) comércio de confecções e calçados, desde que enquadradas em

microempresas;

c) pequenas lojas de armarinhos;

d) pequenas oficinas de conserto de aparelhos eletrodomésticos, calçados, bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados; e

e) oficinas de artesanato, excetuando-se aquelas que manipulem produtos tóxicos, inflamáveis e/ou explosivos

Parágrafo único. Todas as atividades relacionadas deverão resguardarem as condições ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o uso residencial predominante.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 1o de junho de 2020.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ricardo Zancan
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

"A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município – PGM, NOTIFICA os responsáveis a seguir arrolados (ou seus representantes legais), que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, referente a débitos de RESTITUIÇÃO DE VALORES, conforme abaixo detalhado, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, para quitação ou parcelamento do débito.
Informamos que as guias para pagamento poderão ser impressas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos web" no "portal de serviços", caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda no setor de Tributação. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos, serão encaminhados para cobrança extrajudicial (protesto) e após para cobrança judicial (execução fiscal). Caso os débitos já tenham sido quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Responsável	Ano	Dívida	SD	Processo/PAT
9-92791172	BIANCA AUGUSTA DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	2020	50-RESTITUIÇÕES	1	PROCESSO ADMINISTRATIVO 3215/2019.

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 072/2020

EXONERA FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK, inscrito no CPF nº 021.133.189-97, do Cargo em Função Gratificada de Diretor Técnico – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 08 de junho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ERRATA

IMPRENSA OFICIAL DE VILHENA Nº 2.994 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 068/2020

ONDE SE LÊ:

EXONERA CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 276.879.022-20, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

LEIA-SE:

EXONERA CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 276.879.022-20, do Cargo em Função Gratificada de GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 43.553/2018

ERRATA

IMPRENSA OFICIAL DE VILHENA Nº 2.994 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 069/2020

ONDE SE LÊ:

NOMEIA CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 276.879.022-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR TÉCNICO – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

LEIA-SE:

NOMEIA CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 276.879.022-20, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de DIRETOR TÉCNICO – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 43.553/2018

ERRATA

IMPRENSA OFICIAL DE VILHENA Nº 2.994 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 070/2020

ONDE SE LÊ:

EXONERA ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE LICITAÇÕES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, inscrita no CPF nº 709.533.842-68, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSITENTE DE LICITAÇÕES – FG - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

LEIA-SE:

EXONERA ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LICITAÇÕES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, inscrita no CPF nº 709.533.842-68, do Cargo em Função Gratificada de ASSITENTE DE LICITAÇÕES – FG - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 43.553/2018

ERRATA

IMPRENSA OFICIAL DE VILHENA Nº 2.994 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 071/2020

ONDE SE LÊ:

NOMEIA ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, inscrita no CPF nº 276.879.022-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

LEIA-SE:

NOMEIA ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, inscrita no CPF nº 276.879.022-20, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Vilhena (RO), 10 de junho de 2020.

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 43.553/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020

Processo Administrativo: nº 76/2020/SAAE
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.
Contratado: ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.230.062/0001-60.
Objeto: O presente Termo tem por objeto o aditivo de valor no percentual de 25%, conforme preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, nos termos da cláusula 22ª do contrato nº 13/2020.
DO VALOR: R$ R$ 2.387,50 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 – 4.4.90.52.00.00.

Data da Assinatura: 06/06/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020/PMV-

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 072/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n° 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020/SEMUS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS – AÇÚCAR, ACHOCOLATADO, ADOÇANTE E OLEO DE SOJA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR UM PERÍODO DE 4 MESES, POR INTERMÉDIO DA SEMUS.
VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R$ 15.015,76
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/06/2020.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/06/2020 às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de junho de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de junho de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de junho de 2020, às 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de junho de 2020.

Erenita Fátima de Souza
PREGOEIRA
Dec. nº 47.245/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO